**INDICAÇÃO**

 **Indico, na forma regimental, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Luis Rici, encaminhando Anteprojeto de Lei (anexo), que trata da isenção de ISSQN e da Taxa de Vistoria e Licença de Transportes automotores para taxistas e mototaxistas, para que seja realizado um estudo e enviado para esta Casa na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.**

**Justificativa**

 Tenho recebido bastante reclamação dos taxistas e mototaxistas em relação à diminuição da demanda dos serviços em nosso município, em contrapartida do grande volume de despesas que incidem sobre a categoria.

 As dificuldades para continuidade desses serviços são inúmeras, agravado pela alta dos combustíveis, onde as pessoas estão deixando de utilizar o serviço em razão do necessário repasse na passagem.

 Diante o exposto, peço com carinho ao Senhor Prefeito que estude a possibilidade de atender o presente pedido.

Salas das Sessões, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO**

**Vereador**

**ANTE PROJETO DE LEI Nº**

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DA TAXA DE VISTORIA E LICENÇA DE TRANSPORTES AUTOMOTORES MUNICIPAIS PARA TAXISTAS E MOTOTAXISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º -** Ficam isentos, em caráter geral, do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Vistoria e Licença de Transportes automotores municipais, os taxistas e mototaxistas domiciliados neste Município.

**Parágrafo único.** As isenções concedidas nesta Lei, não eximem o prestador de serviços da inscrição e atualização anual de seus dados, junto aos órgãos de controle de trânsito do Município, e do cadastro de contribuintes, junto ao Departamento de Tributos, bem como ao cumprimento das demais obrigações acessórias.

**Art. 2º -** O Poder Executivo, caso necessário, expedirá Decreto, ou outros atos normativos, para regulamentação desta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, data da propositura.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Luis Rici**

**Prefeito Municipal**